



## Governo do Distrito Federal

Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação do Distrito Federal –

SEGETH

Comissão Permanente de Monitoramento do Código de Edificações do Distrito Federal –

CPCOE – 17ª Reunião Ordinária, realizada no dia 9 de novembro de 2016

### ATA DA 17ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO PERMANENTE DE MONITORAMENTO DO CÓDIGO DE EDIFICAÇÕES DO DISTRITO FEDERAL – CPCOE

4

5 Às nove horas do nono dia do mês de novembro do ano de dois mil e dezesseis, no SCS,  
6 Quadra 06, Bloco A, Lotes 13/14, 2º Andar, Sala de Reuniões da Secretaria de Gestão do  
7 Território e Habitação – Segeth, foi aberta a Décima Sétima Reunião Ordinária da Comissão  
8 Permanente de Monitoramento do Código de Edificações do Distrito Federal – CPCOE, pelo  
9 Secretário de Estado da Secretaria de Gestão do Território e Habitação – SEGETH, Senhor  
10 Thiago Teixeira de Andrade, contando com a presença dos membros representantes do Poder  
11 Público, com direito a voz e voto, e da Sociedade Civil com direito somente a voz,  
12 relacionados ao final desta Ata, para deliberar sobre os assuntos constantes da pauta a seguir  
13 transcrita: 1. Ordem do dia: 1.1 Abertura dos trabalhos; 1.2 Informes do Coordenador; 1.3  
14 Verificação do *quorum*; 1.4 Apreciação e aprovação das Atas da 16ª Reunião Ordinária e 50ª  
15 Reunião Extraordinária, realizada nos dias 05/10 e 26/10/2016, respectivamente; 1.5  
16 Apresentação – Minuta do texto – Projeto de Lei da Permeabilidade. 2. Itens para Apreciação.  
17 3. Assuntos Gerais. 4. Encerramento. Item 1. Ordem do Dia: Subitem 1.1 Abertura dos  
18 trabalhos: O Secretário de Estado da Secretaria de Gestão do Território e Habitação –  
19 SEGETH, Senhor Thiago Teixeira de Andrade saudou a todos os Membros, e deu por aberta a  
20 17ª Reunião Ordinária da Comissão Permanente de Monitoramento do Código de Edificações  
21 do Distrito Federal – CPCOE, Em seguida, passou ao Subitem 1.2 Informes do Coordenador,  
22 informando que no dia 5 de dezembro de 2016 será realizada a Audiência Pública do Código  
23 de Obras do Distrito Federal, considerando ser de suma importância a presença dos Membros  
24 da CPCOE, na Audiência. O Subitem 1.3., Verificação do quorum, não foi mencionado.  
25 Passando diretamente ao Subitem 1.4 Apreciação e aprovação das Atas da 16ª Reunião  
26 Ordinária e 50ª Reunião Extraordinária, realizadas nos dias 05/10 /2016 e 26/10/2016,  
27 respectivamente: sendo a 16ª Reunião Ordinária aprovada conforme apresentada e a 50ª  
28 Reunião Extraordinária ficando para ser analisada em reunião posterior. Item Extra Pauta:



## Governo do Distrito Federal

Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação do Distrito Federal –  
SEGETH

17ª Reunião Ordinária da CPCOE, realizada em 9 de novembro de 2016

29 Tratamento do Decreto de Alteração das Tabelas do Número de Vagas de Garagens. Seguiu  
30 discussão sobre temas relacionados à Análise Complementar, que parte da CPCOE e da CAP,  
31 entendeu que seria tratado na etapa dos aspectos edilícios. O Senhor Thiago Teixeira de  
32 Andrade lembrou que esse assunto já foi tratado em momento anterior, no entanto,  
33 observando que será analisada a possibilidade de uma solução de dispositivo para uma  
34 margem de erro de cálculo. A Membro **Juliana Machado Coelho** perguntou se todos os  
35 parâmetros que se imaginou que pudessem ser vistos em análises complementares serão  
36 declarados, de alguma forma. Foi lhe informado pelo Senhor **Thiago Teixeira de Andrade**  
37 que todos os parâmetros serão declarados em estudo prévio e em análise complementar. O  
38 Membro **Leonardo Mundim** ressaltou que a questão é muito rica e importante e talvez seja  
39 um dos pilares positivos da nova legislação. E nesse sentido, disse que deve-se deixar muito  
40 claro que a regra geral seria a de que um analista que faça uma análise posterior não possa  
41 refazer ou desfazer a análise anterior, salvo nos casos em que houver indícios de fraude ou má  
42 fé. O Senhor **Thiago Teixeira de Andrade** disse que essa discussão não existe no Código de  
43 Obras, e concordou com a ideia de que uma outra pessoa, em momento posterior, não tenha  
44 que reanalisar tudo o que foi feito em momento anterior, pois isso poderá criar contradições  
45 com os princípios dos planos diretores. O Membro **Leonardo Mundim** observou que apenas  
46 erros que aflijam o interesse público devem ser reavaliados e corrigidos. O Senhor **Thiago**  
47 **Teixeira de Andrade** lembrou que as questões de auditoria são por amostragem. E na  
48 Análise Complementar, o erro é facilmente identificável, e que nesse caso seria só rever o  
49 Estudo Prévio. A Membro **Juliana Machado Coelho** observou que não se pode fazer uma  
50 margem de erro acima do permitido pelo coeficiente. Por isso, o Senhor **Thiago Teixeira de**  
51 **Andrade** disse ser preciso escrever o texto deixando claro que, se eventualmente, ultrapassar  
52 o potencial máximo construtivo, o mesmo deverá ser revisto. O Membro **Durval Muniz**  
53 **Barreto de Aragão Júnior** disse que o assunto ora tratado vai mais além do que está nos  
54 projetos, pois vão precisar de Outorga Onerosa do Direito de Construir – ODIR - e Outorga  
55 Onerosa de Alteração de Uso – ONALT, porque com exceção das residências, quase todos os  
56 projetos serão depositados completos. A Membro **Juliana Machado Coelho** disse que será  
57 feito o procedimento de acordo com o que estiver estabelecido em lei. Por sua vez, o Membro  
58 **Durval Moniz Barreto de Aragão Júnior** observou que essa discussão já foi feita



## Governo do Distrito Federal

Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação do Distrito Federal –  
SEGETH

17ª Reunião Ordinária da CPCOE, realizada em 9 de novembro de 2016

59 anteriormente. O Senhor **Thiago Teixeira de Andrade** disse que essa discussão é inaceitável,  
60 pois a mesma já foi feita, inclusive nacionalmente, e não se pode retroagir aos princípios que  
61 já estão plasmados em lei. E, ainda, ressaltou que é responsabilidade técnica. E o fato de ser  
62 depositado o projeto, é um marco temporal de responsabilização do profissional e não é de  
63 responsabilidade do analista. A Membro **Juliana Machado Coelho** alertou que o que estiver  
64 escrito, será seguido e aplicado pelas áreas responsáveis. Disse que se o Plano Diretor de  
65 Ordenamento Territorial do Distrito Federal – PDOT -, ou qualquer outro instrumento, que  
66 apresente margem de erro, este poderá ser aplicada. Por sua vez, a Membro **Scylla Watanabe**  
67 disse que o projeto que for para a análise complementar será analisado. O Senhor **Thiago**  
68 **Teixeira de Andrade** explicou que a análise é complementar porque ela complementa os  
69 parâmetros que já estão claros. A Membro **Scylla Watanabe** esclareceu que se na análise  
70 complementar não poderá ser feito cálculos, pois estará ferindo um dos princípios do Código  
71 de Obras; e que todos os parâmetros urbanísticos se encerraram na segunda etapa, não  
72 fazendo sentido fazer todos os cálculos novamente em uma terceira etapa. Por isso o Senhor  
73 **Thiago Teixeira de Andrade** ressaltou que serão necessárias informações mais precisas,  
74 entendendo-se que no estudo prévio os parâmetros urbanísticos já estarão todos aprovados. O  
75 Senhor **Luiz Otavio Alves Rodrigues** disse que em se tratando das casas, só serão possíveis  
76 fazer os cálculos na análise complementar. O Membro **Durval Moniz Barreto de Aragão**  
77 **Júnior** enfatizou que as informações do estudo prévio precisam ser suficientes para calcular  
78 as duas casas decimais necessárias. O Senhor **Thiago Teixeira de Andrade** informou que,  
79 para outorgas, é preciso avaliar outros parâmetros com outros graus de precisão, inclusive os  
80 de usos. E estes não são parâmetros edifícios, mas sim parâmetros urbanísticos. Observou que  
81 no estudo prévio pode haver alguma imprecisão sobre os usos, e o *layout* será necessário para  
82 aferir as informações. A Membro **Érika Castanheira Quintans** esclareceu que a Central de  
83 Aprovação de Projetos – CAP aplicará o que for definido aqui em lei. O Senhor **Thiago**  
84 **Teixeira de Andrade** ressaltou que as Leis Urbanísticas, a Lei Complementar nº 755, de 28  
85 de janeiro de 2008, a ODIR, a ONALT e outras, são extremamente complicadas e complexas,  
86 e elas eventualmente vão precisar das informações do *layout*, mas isso tem que estar claro no  
87 Código de Obras. Seguiu-se então para a discussão sobre o assunto das dimensão de vagas de  
88 garagens, o Senhor **Thiago Teixeira de Andrade** observou que a discussão sobres os



## Governo do Distrito Federal

Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação do Distrito Federal –  
SEGETH

17ª Reunião Ordinária da CPCOE, realizada em 9 de novembro de 2016

89 princípios já foi tratado no Código do Obras, e já está concluído. E caso não tenha sido esse o  
90 entendimento, o novo Código não teria sustentação e o procedimento deveria continuar como  
91 o já existente. Ele achou inadequado 20 dias antes da convocação de Audiência Pública ainda  
92 se discutir os princípios fundadores do Código de Obras, os quais todos os membros  
93 pactuaram em Consulta Pública, e sobre o qual foram feitos inúmeros debates. O orador  
94 chegou a questionar a função da CPCOE, dizendo que a discussão ora apresentada está dentro  
95 da Plenária Nacional do Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU e em todo o Brasil.  
96 Enfatizou que matar a responsabilidade técnica é matar a profissão. Perguntou quem é mais  
97 responsável ou quem conhece mais normas próprias de cada profissão, se o engenheiro ou o  
98 arquiteto. O Senhor **Thiago Teixeira de Andrade** disse que tem certeza absoluta que é o  
99 engenheiro, e que o engenheiro calculista é quem conhece a NBR, e o arquiteto projetista não  
100 conhece o Código de Obras, e não conhece as NBR's assessórias, porque quem aprova o  
101 projeto é quem é o responsável técnico, é o Estado. A Membro **Érika Castanheira Quintans**  
102 perguntou o que efetivamente vai ser observado, e se vai ser refeito o cálculo da ODIR. O  
103 Senhor **Thiago Teixeira de Andrade** salientou que não é refazer o cálculo, porque no estudo  
104 prévio não tem cálculo de ODIR e ONALT, e que consta na lei os casos que levam a análises  
105 complementares. Por sua vez, a Convidada **Sônia Mariza Abijaodi de Vasconcellos**  
106 observou que tem que ser mudado na Lei o que é o estudo complementar. A Membro **Juliana**  
107 **Machado Coelho** sugeriu um estudo das leis no que diz respeito à análises complementares.  
108 Ela perguntou se os projetos teriam três casas decimais. Ao que o Senhor **Thiago Teixeira de**  
109 **Andrade** informou que seriam duas casas decimais. E que em medida linear tem que ter duas  
110 casas decimais. O Membro **Durval Moniz Barreto de Aragão Júnior** perguntou se a  
111 auditoria dos projetos se dará entre o licenciamento e a liberação para o alvará de construção.  
112 Ao que o Senhor **Thiago Teixeira de Andrade** esclareceu que será no projeto habilitado. A  
113 Membro **Juliana Machado Coelho** esclareceu que, sem prejuízo da auditoria urbanística,  
114 haverá outra auditoria. E que a auditoria urbanística, dependendo de qual será sua finalidade,  
115 será feita, até no projeto aprovado, habilitado, licenciado, inclusive construído, se quiser. Em  
116 seguida a essa discussão, passou-se ao Item 1.5 Apresentação – Minuta do texto – Projeto de  
117 Lei da Permeabilidade, quando o Senhor **Thiago Teixeira de Andrade** lembrou que desde o  
118 Governo de Transição vem sendo discutida a questão da centralização da aprovação dos



## Governo do Distrito Federal

Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação do Distrito Federal –  
SEGETH

17ª Reunião Ordinária da CPCOE, realizada em 9 de novembro de 2016

119 projetos. E para isso vem se discutindo, também, uma série de novas agendas urbanas na  
120 de Segeth, a exemplo do Código de Obras. O Código de Obras não vai colocar, naturalmente, o  
121 ônibus na porta da casa, mas contribuirá com as questões de mobilidade, segundo ele. Disse,  
122 ainda, que não existe política de mobilidade sem um enfrentamento sério da questão, mas o  
123 Código de Obras trata da tutela sobre o automóvel, e que o Polo Gerador de Viagens – PGV  
124 já foi mexido no que tange à primazia do automóvel no espaço público. Também, disse estar  
125 sendo revisado o Decreto do Sistema Viário, que deve ser publicado muito em breve, que  
126 também constrói e normatiza a cidade do automóvel. O Secretário de Estado da Secretaria de  
127 Gestão do Território e Habitação, Senhor **Thiago Teixeira de Andrade** informou que, estão  
128 sendo revisados todos os princípios na Lei de Uso e Ocupação do Solo – LUOS. Informou  
129 que o Código de Obras se deteve muito longamente nesse tema no ano passado, tanto que, são  
130 princípios fundamentais do Código de Obras a questão da mobilidade e do apoio ao pedestre.  
131 Disse ainda, que vários outros planos também trazem esse assunto em seus escopos. O orador  
132 ressaltou que as vagas de garagem são um componente muito mais urbanístico do que  
133 edifício, e o Código atual e uma série de outras legislações acessórias estão no sentido de  
134 viabilizar o maior conforto do carro, gerando assim: i) política que não coaduna com a  
135 política de transporte público; ii) excesso de áreas de garagens; iii) dano ambiental. Ressaltou  
136 que, hoje, em média, um projeto tem um índice mínimo de 25m<sup>2</sup> por vaga de garagem, e o  
137 normal seria passar para mais de 28m<sup>2</sup>, chegando até 30m<sup>2</sup> de garagem, não se tratando  
138 apenas das vagas em si, mas de tudo que isso implica, como: rampa, circulação vertical das  
139 prumadas, carga e descarga e outras vagas assessorias. Reconheceu que o Código de Obras foi  
140 alterado em 2012, com excesso de vagas de garagens, e que hoje se verifica que estão  
141 conceitualmente erradas. Atualmente o Código de Obras já permite uma série de alternativas  
142 às vagas, como vagas presas, sistemas de gestão de garagem que possam aumentar a  
143 eficiência das mesmas e conseqüentemente diminuir a área construída. Também foi ressaltado  
144 que atualmente há vários empreendimentos que estão com garagens obsoletas e desocupadas,  
145 principalmente, nos empreendimentos comerciais, e que possivelmente serão ocupadas por  
146 outros usos. Seguiu discussão sobre os estacionamentos dos *shoppings*, em especial o do  
147 Shopping Pátio Brasil, que tem um terço das vagas que seriam exigidas hoje, no entanto, só  
148 são ocupadas integralmente no período do natalino. Foi dito que os parâmetros de vagas estão



## Governo do Distrito Federal

Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação do Distrito Federal –  
SEGETH

17ª Reunião Ordinária da CPCOE, realizada em 9 de novembro de 2016

149 completamente fora da razoabilidade do que se quer para a cidade. A Diretora de  
150 Planejamento da Subsecretaria de Planejamento da Segeth, Senhora **Adriana Salles Galvão**  
151 **Leite** seguiu com a apresentação, baseado em estudos comparativos de três cidades  
152 brasileiras, por meio de estudos de porte, vagas, limites de cortes e parâmetros de  
153 incomodidade que, segundo a oradora, mostrou um cenário pior do que o imaginado. A  
154 metodologia do estudo foi baseada em um diagnóstico nacional, a partir dos planos diretores  
155 locais, do Código de Obras do Distrito Federal, polo gerador de viagens, boletins técnicos,  
156 dissertações, teses e artigos acadêmicos que tratam do tema de vagas de garagens. E, por fim,  
157 foi feita uma proposta de calibração para o decreto vigente e os primeiros debates de como  
158 incorporar a dimensão das vagas na LUOS, assim como, análises de outras leis que tratam de  
159 densidades e usos das vagas de garagens. A oradora seguiu apresentando experiências de  
160 outros Estados a respeito dos usos de garagens e demonstrou como o tema será tratado no  
161 decreto e na LUOS. E, em seguida lembrou que a LUOS deve demonstrar um pouco a  
162 dimensão dos cortes na cidade. Quanto aos estudos, baseados no caderno revisão e modelo do  
163 polo gerador de viagens, boletins técnicos e dissertações, a oradora informou que foi feita  
164 uma avaliação para se ter uma noção de qual é o comportamento com relação aos  
165 estabelecimentos de educação de ensino médio e superior, *shoppings centers*, edifícios de  
166 escritórios, hotéis, estabelecimentos de saúde e hospitais para fazer uma análise de tendência.  
167 Após a apresentação, o Senhor **Thiago Teixeira de Andrade** usou da palavra e informou que  
168 o Código de Obras do Distrito Federal demonstra que, quanto maior o porte da edificação,  
169 menor será a demanda por número de vagas. A Senhora **Adriana Salles Galvão Leite** disse  
170 que, diante do diagnóstico obtido a partir das informações adquiridas, foi feita uma reunião  
171 interna do grupo de estudos e compreendeu-se que tinham dois momentos tratados: i)  
172 acompanhar a lógica e ii) incorporar a discussão das vagas dentro do território, no âmbito da  
173 LUOS. O Senhor **Thiago Teixeira de Andrade** observou que o PDL estabeleceu uso misto,  
174 saindo da condição de unifamiliar, esta, não precisando fornecer vagas e, caindo na  
175 necessidade de fornecimento de vagas. Destacando uma impossibilidade física de colocar  
176 vagas, informando que a LUOS vai considerar a localização para o número de vagas, usando  
177 a tabela como base e colocando um multiplicador em função da localização. Em seguida à  
178 apresentação, a Senhora **Adriana Salles Galvão Leite** demonstrou as tabelas do que foi



## Governo do Distrito Federal

Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação do Distrito Federal –  
SEGETH

17ª Reunião Ordinária da CPCOE, realizada em 9 de novembro de 2016

179 estabelecido no Código e nos PDL's, baseado na área e no quantitativo de vagas. O Senhor  
180 **Thiago Teixeira de Andrade** informou que será feito um coeficiente CAR na LUOS, em que  
181 na proximidade de grandes polos de transporte público, poderão ser exigidas menos vagas; e  
182 na distância, eventualmente, avaliar a exigência de maior número de vagas. O Senhor **Thiago**  
183 **Teixeira de Andrade** informou que a área de habitação coletiva e econômica, muitas vezes, é  
184 inviabilizada por não ter as características do lote que permitem atender aos números de  
185 vagas. Informou que foi feito um estudo com a Pesquisa Distrital por Amostra de Domicílios  
186 – PDAD em 2013, mostrando que 78 ou 79% dos domicílios tinham entre 0 e 1 carros; e 38%  
187 ou 39% dos domicílios não tinham carros. E para faixas de rendas muito baixas, se faz parque  
188 de automóveis e de estacionamento, quando poderia ter mais área pública e mais  
189 equipamentos de lazer. Em seguida a Membro **Juliana Machado Coelho** perguntou como  
190 será tratado o assunto no Decreto do Código novo, pois não existe mais habitação econômica,  
191 e sim, apenas habitação de interesse social. O Senhor **Thiago Teixeira de Andrade**  
192 esclareceu que a LUOS trata do assunto. A Senhora **Adriana Salles Galvão Leite** informou  
193 que em todos os estudos, o que se mostrou como ineficiente foi a questão das áreas. O  
194 Membro **João Gilberto de Carvalho Accioly** observou que algumas legislações de uso e  
195 ocupação do solo, hoje vigentes, não preveem o termo habitação coletiva e econômica. Ao  
196 que o Senhor **Thiago Teixeira de Andrade** informou que esse caso está sendo resolvido em  
197 despacho das áreas de planejamento. Não soube informar, se estaria definido o caso para  
198 Sobradinho. A Membro **Juliana Machado Coelho** esclareceu que com o Código novo não  
199 existe mais esse termo. Seguiu discussão sobre o assunto, e o Senhor **Thiago Teixeira de**  
200 **Andrade** esclareceu que esse conflito é mais fácil de resolver no novo Código. Novamente, o  
201 Membro **João Gilberto de Carvalho Accioly** lembrou que na habitação coletiva e  
202 econômica, as características dela são bem básicas, com um limite de 68m<sup>2</sup>, e se atrelasse a  
203 essa área, poderia amarrar com uma metragem que atenderia exatamente o objetivo. O Senhor  
204 **Thiago Teixeira de Andrade** ressaltou que o que se pretende com a noção do cômodo de  
205 permanência prolongada poderá atender melhor aos dois fatores. A Membro **Juliana**  
206 **Machado Coelho** observou que poderia se pensar em considerar o número de quartos e não o  
207 ambiente de permanência prolongada. O Senhor **Thiago Teixeira de Andrade** lembrou que,  
208 no texto do decreto diz que nas áreas residenciais as vagas para bicicletas podem ser atendidas



## Governo do Distrito Federal

Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação do Distrito Federal –  
SEGETH

17ª Reunião Ordinária da CPCOE, realizada em 9 de novembro de 2016

209 em bicicletários coletivos. Seguiu então, para a análise das tabelas quanto ao número de vagas  
210 de estacionamentos, tanto para carros como para bicicletas. O Membro **Célio da Costa Melis**  
211 **Júnior** questionou quanto ao levantamento sobre as vagas de garagens para bicicletas, se  
212 foram consultadas as entidades militantes na área. Ao que, a Senhora **Adriana Salles Galvão**  
213 **Leite** que não foram consultadas, mas para a LUOS essa consulta será realizada. O Senhor  
214 João Gilberto de Carvalho Accioly também questionou se foi analisada a Certificação LEED,  
215 e se ela tem uma proporção de número de vagas. Ao que a Senhora **Adriana Salles Galvão**  
216 **Leite** informou que a iniciativa privada tem buscado a Certificação LEED e os resultados têm  
217 sido superiores a qualquer Código de Obras. Por isso, o Membro **João Gilberto de Carvalho**  
218 **Accioly** sugeriu que seja adotada a Certificação LEED mais básica. Ao que a Senhora  
219 **Adriana Salles Galvão Leite** informou que o Código está trazendo as NBR's como  
220 certificação, e que o Brasil está muito aquém de qualquer Certificação LEED. Disse ser um  
221 passo grande, mas se a CPCOE achar que deve ser esse caminho, pode-se segui-lo. E  
222 discordou que pegar um item mínimo da Certificação LEED não é viável, além de entender  
223 que tal Certificação não tem classificação mínima, pois, cada categoria é bastante complexa.  
224 Prosseguiu a discussão sobre o assunto dos bicicletários, com leituras de normativos sobre o  
225 tema, e em seguida, foi tratada da questão do remembramento, que será tratado com as  
226 Senhoras Adriana Salles Galvão Leite e Patrícia Fleury, do Gabinete da Segeth, para elaborar  
227 uma redação que consiga resolver a questão. Também foi definido que as normas que definem  
228 a tipologia da edificação que não exigem vagas permanecem como estão. E no caso de  
229 habitação coletiva, as vagas em paraciclos podem ser ofertadas em bicicletários coletivos. E  
230 ainda, indicar as questões de parcelamento, solicitando que a Sugest/Segeth avalie,  
231 estatisticamente, a questão dos 250m<sup>2</sup> de testada de acesso dos lotes, no caso remembramento.  
232 A discussão se encerrou, com o Senhor **Thiago Teixeira de Andrade** propondo, para  
233 inclusão no Código de Obras: i) consulta à Sugest/Segeth sobre a alteração do Código de  
234 Obras, a respeito da avaliação quantitativa da metragem e possíveis problemas de conflito  
235 com o PDL, quando for estipulado o uso misto; ii) incluir no projeto a questão da omissão das  
236 NGBs e das tipologias já consolidadas; iii) tratar a questão do remembramento como lote  
237 resultante; iv) tratar da questão do bicicletário coletivo. As alterações propostas ao Código de  
238 Obras foram aprovadas pelos representantes do Governo, por unanimidade, por meio de



## Governo do Distrito Federal

Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação do Distrito Federal –  
SEGETH

17ª Reunião Ordinária da CPCOE, realizada em 9 de novembro de 2016

239 votação, que depois seguirá para a Casa Civil. Item 2. Itens para Apreciação: Não foi  
240 apreciado. Item 3. Assuntos Gerais: Não foi apreciado. Item 4. Encerramento: A Décima  
241 Sétima Reunião Ordinária da CPCOE foi encerrada pelo Secretário de Estado da Secretaria de  
242 Gestão do Território e Habitação – SEGETH, Senhor Thiago Teixeira de Andrade.



**THIAGO TEIXEIRA DE ANDRADE**

Secretário de Estado  
Coordenador da CPCOE



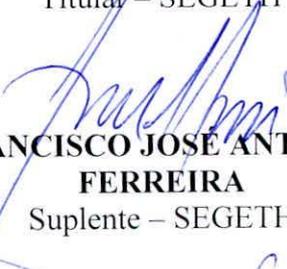
**LUIZ OTAVIO ALVES RODRIGUES**  
Suplente – SEGETH



**ANDRÉ BELLO**  
Titular – SEGETH



**JULIANA MACHADO COELHO**  
Titular – SEGETH



**FRANCISCO JOSÉ ANTUNES  
FERREIRA**  
Suplente – SEGETH

**SCYLLA WATANABE**  
Suplente – SEGETH



**ERIKA CASTANHEIRA QUINTANS**  
Titular – SEGETH



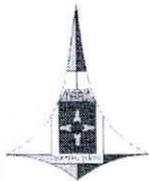
**LÍVIA MELO DE SAMPAIO**  
Titular – Casa Civil

**ÉRIKA GRACIELLA MOREIRA LUZ**  
Titular – SEPLAG

**JOSÉ RICARDO CUNHA FERREIRA**  
Suplente – AGEFIS



**MARIA CRISTINA FERREIRA DA  
GRAÇA**  
Suplente – AGEFIS



## Governo do Distrito Federal

Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação do Distrito Federal –  
SEGETH

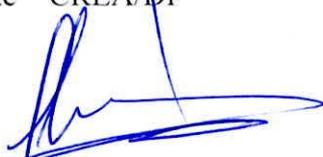
17ª Reunião Ordinária da CPCOE, realizada em 9 de novembro de 2016

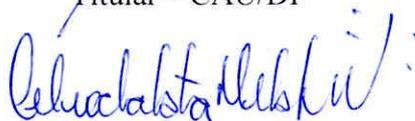
**ROGÉRIO MARKIEWICZ**  
Titular – ADEMI/DF

  
**JOÃO GILBERTO DE CARVALHO  
ACCIOLY**  
Titular – SINDUSCON/DF

  
**RONILDO DIVINO DE MENEZES**  
Suplente – CREA/DF

  
**DURVAL MONIZ BARRETO DE  
ARAGÃO JÚNIOR**  
Titular – CAU/DF

  
**LEONARDO MUNDIM**  
Titular – OAB/DF

  
**CÉLIO DA COSTA MELIS JUNIOR**  
Titular – IAB/DF

